



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Processo n. 50/2016
Tomada de Preços n. 01/2016
Edital n. 39/2016
Abertura dos envelopes: 02/06/2016 às 8h30

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, com sede à Praça Maria Dias, nº 614, em Orindiúva-SP, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 1/2016 do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada global, para execução de 17.405,37m² de recape asfáltico, conforme especificações definidas em projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativos e preços unitários constantes anexo que são partes integrantes deste Edital em anexo ao edital e Proposta 031513/2015; Convênio 819871/2015; Contrato 1025288-43/2015 com a União Federal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de 17.405,37m² de Recape Asfáltico em CBUQ e=3,5cm e sinalização viária nos seguintes trechos das ruas:

712,71m² Rua Elídio Bernardes da Silva;

1.023,46 m² Avenida da Saudade entre a Avenida da Saudade entre a Avenida José Nunes dos Santos e Rua Lázara Teodoro da Silva;

888,38m² Rua Antônio Eduardo Marin;

2.358,73m² Rua Maria Leopoldina de Queiroz entre a Rua Luciano Lucianelli e a Rua Pedro Wakayama;

Rua Paulo José da Silva 1.633,10m² entre a Rua Luciano Lucianelli e a Rua Cláudio Ribeiro;

383,87m² Rua Miguel Bueno Guimarães entre a Rua José Fabio Garcez Novaes e o final da via;

236,72m² Rua Gil Cândido da Silva entre a Rua José Fabio Garcez Novaes e o final da via;

702,14m² Rua Aderço Nunes da Silva entre a Rua Deondes Ferreira João e a Rua Vicente Ushida;

665,43m² Avenida Pedro Ruvieri entre a Rua Kazuo Ushida e a Rua Delcídes F. dos Santos;

601,11m² Rua Delcídes F. dos Santos entre a Avenida Antônio Lucianelli e a Rua Benito Zafra Martinez;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

602,40m² Rua Elaine Cristina Borges entre a Avenida Antônio Lucianeli e a Rua Benito Zafra Martinez;

602,40m² Rua Claudino Camilo de Freitas entre a Avenida Antônio Lucianeli e a Rua Benito Zafra Martinez;

602,40m² Rua Luiz Gonzaga da Costa entre a Avenida Antônio Lucianeli e a Rua Benito Zafra Martinez;

602,40m² Rua Belair Queiroz da Silveira entre a Avenida Antônio Lucianeli e a Rua Benito Zafra Martinez;

2.366,61m² Avenida Antonio Lucianeli entre a Rua Horacina Andrade Borges e a Rua Delcides F. dos Santos e;

2.822,40m² Rua Benito Zafra Martinez entre a Rua Kazuo Ushida e a Rua Joaquim João Ribeiro, nesta cidade de Orindiúva, de acordo com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativos e preços unitários constantes anexo que são partes integrantes deste Edital.

II - VALOR ORÇADO

2.1. As obras, serviços e equipamentos objetos da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 501.608,45 (Quinhentos e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. O valor constante desta cláusula é informado para os fins da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do disposto em seu artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Não poderão participar desta licitação:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.2.1. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

3.2.2. empresas sob processo de falência ou concordata;

3.2.3. empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.4. empresas cujo capital social ou valor do patrimônio líquido seja inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado;

3.2.5. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1. O Registro Cadastral deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atendidas as seguintes exigências:

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), a ser obtida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

4.1.3. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), calculados da seguinte forma:

a) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

C) LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. Para fins do cadastramento prévio de que trata o item anterior, as certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

4.3. Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura deverão atualizar seus registros, na forma disposta nesta cláusula, sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação.

4.4. A pasta contendo os documentos de habilitação deverá ser apensada ao presente processo licitatório, ficando disponibilizada aos licitantes durante sua tramitação.

V - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, desde que não estejam impedidos na forma do item anterior, deverão apresentar até às 8h30m, do dia 02 de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres: “Prefeitura Municipal de Orindiúva – Praça Maria Dias, n. 614, Centro - à Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços nº 01/2016”, em caracteres legíveis, e, conforme seu conteúdo, com a indicação:

A) Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

B) Envelope nº 02 – PROPOSTA.

A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.1.1. O envelope nº 01-documentação deverá conter:

a) o certificado de registro cadastral emitido pela Prefeitura (item 4.1);

b) declaração de disponibilidade, na data da licitação, de engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, fixando-se como parcela de maior relevância e valor significativo a execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente, conforme Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor** de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo V.

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VI deste Edital;

e) Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

f) Declaração de que tem condições de disponibilizar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, caso a licitante seja declarada vencedora do certame;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

g) Atestado de vistoria técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Orindiúva (Anexo VII);

5.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

B - PROPOSTA

5.2. O envelope nº 02 deverá conter o valor total da proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, discriminada por item, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo proponente, e a discriminação dos preços unitários por item e o preço total, acompanhada de declaração da proponente no sentido de que tem pleno conhecimento das condições em que será expedida a ordem para início das obras e serviços e das condições para a efetivação dos pagamentos, de que tratam as Cláusulas X, item 10.3, e XI, itens 11.1 e 11.2 (modelo conforme o Anexo VII).

VI - REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

6.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, conforme o Anexo VIII, a ser anexada aos autos.

6.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade.

6.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

VII- JULGAMENTO

7.1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A abertura dos envelopes-documentação será iniciada no dia 02 de junho do corrente ano, às 8h40m, no endereço Praça Maria Dias n.º 614 – Centro – Orindiúva/SP e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão a critério da Comissão, tendo em vista a quantidade e complexidade dos documentos a serem examinados.

7.3. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica ou Técnica da Prefeitura, que deverá atendê-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4. Considerar-se-ão inabilitados os licitantes que não satisfizerem as exigências legais e as deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes propostas, os quais serão devolvidos ao proponente no término do julgamento.

7.5. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.6. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes-proposta aos licitantes inabilitados, e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com o menor preço global, observados os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.

7.8. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

7.9. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item anterior.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, apresentarem erros aritméticos e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada, bem como aquelas que, na forma do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.648/98, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados os preços propostos inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1º) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; ou

2º) do valor orçado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.11. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

a) menor preço global proposto, desde que seja exeqüível, a ser apurado na forma do item 7.10 deste edital;

c) atendimento das demais exigências contidas neste edital.

8.2. Observados tais critérios, será declarada vencedora para execução da obra, a proposta classificada em primeiro lugar.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

IX - RECURSOS

Serão admitidos os recursos previstos pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, especialmente no artigo 109.

X - PRAZOS

10.1. A obra de que trata esta licitação deverá estar concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

10.2. O prazo estabelecido nesta cláusula terá seu termo inicial a contar da expedição da respectiva ordem de serviço e de acordo com as condições



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

estabelecidas no instrumento contratual, podendo eventualmente ser prorrogado por interferências não previstas, na forma estabelecida pela lei de regência.

10.3. A ordem de serviço, para o início das obras e dos serviços será expedida após o recebimento, pela Prefeitura, dos recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, mediante convênio n.º 819871/2015 – Proposta n.º 031513/2015 e Contrato n.º 1025288-43/2015 firmado com o Ministério das Cidades.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As obras objeto deste edital serão custeadas e pagas com recursos financeiros repassados à Prefeitura pela Caixa Econômica Federal, mediante convênio n.º 819871/2015 e liberados pelo Ministério das Cidades do Governo Federal no valor estimado de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e Contrapartida no valor de R\$ 8.508,45 (Oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura à contratada de acordo e na proporção dos valores recebidos do Governo Federal e repassados pela Caixa Econômica Federal ao Município.

11.3. Observada a condição disposta nos itens anteriores, os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, em até 15 (quinze) dias a contar da entrega da respectiva fatura, cuja quitação ficará condicionada ao recebimento, pela Prefeitura, dos recursos provenientes do termo de convênio firmado para o objeto licitado.

11.4. As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos serviços executados por profissional técnico credenciado pela Prefeitura Municipal de Orindiúva.

11.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.7. Para efeito de pagamento das etapas executadas será exigido o cumprimento da legislação vigente do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e trabalhistas, a cargo da contratada.

XII - REAJUSTES DE PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, ficando ressalvada sua eventual revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XIII - CORREÇÃO DOS VALORES

Eventuais pagamentos efetuados em excedimento à respectiva ordem cronológica das datas de suas exigibilidades serão corrigidos através do IPC, da FIPE, ou outro índice que o substitua.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente do Executivo, a saber: Urbanismo – 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento – Pavimentação e Recapeamento Afaltico.

XV - EMPATE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvados os privilégios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma lei.

XVI - DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços constarão do termo do respectivo contrato, cuja minuta padrão é parte integrante do presente edital (Anexo IX), a ser firmado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Prefeitura, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a Prefeitura sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, nas hipóteses e valores previstos no instrumento contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

18.1. No caso da licitante sair vencedora desta licitação, a garantia para a execução integral do contrato, a ser prestada pela contratada, será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, devendo ser recebida para depósito pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura, em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A garantia prestada pela licitante, que venha a ser contratada pelo MUNICÍPIO, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato.

18.3. Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor inicial do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato.

XIX – DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar a visita técnica no município para verificação das condições locais, fazer avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, bem como obtenção de outros dados que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas.

19.2. A visita técnica deverá ser realizada até a data de **25/05/2016** sendo que esta deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (17) 38167411, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

19.3. Ao final da visita, o responsável pela Contratante, assinará o competente Atestado de Visita, em duas vias, fazendo, a primeira, parte integrante da documentação de habilitação a ser entregue pela empresa na fase de habilitação da licitação (junto com o Envelope de Documentos, conforme exigência deste Edital) e a segunda será arquivada pela Contratante.

XX - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Os licitantes poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Tomada de Preços no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou através dos telefones (17) 3816-9600, no horário das 8h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, de 2ª às 6ª feiras.

20.2. O Licitante que tiver dúvidas sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação, deverá formular consulta por escrito e enviá-la ao endereço constante da parte preambular deste edital. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 4 (quatro) dias antes da data fixada para abertura do certame, e cópia das respostas, sem identificação do consulente, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

20.3. Não sendo formuladas consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, à Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação.

21.2. O proponente adjudicatário ficará obrigado a afixar placas indicativas da execução das obras em lugares visíveis, observada a legislação incidente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

21.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço constante da parte preambular, independentemente de pagamento. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

21.4. São partes integrantes deste edital:

Anexo I: Memorial Descritivo;

Anexo II: Planilha Orçamentária;

Anexo III: Cronograma Físico/Financeiro;

Anexo IV: Projeto;

Anexo V: Declaração de não empregar menor;

Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VII: Declaração de que aceita as condições de pagamento estabelecidas pela Cláusula XI;

Anexo VIII: Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo IX: Credenciamento Específico;

Anexo X: Minuta de Contrato;

Anexo XI: Protocolo de Retirada de Edital;

21.5. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, do Estado e no Diário Oficial do Município de Orindiuva.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 27 de abril de 2016

Maurício Bronca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO IV
PROJETO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o
caso).

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal,
não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar
com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração
direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços
prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco)
anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa ..., CNPJ ..., na qualidade de participante da Tomada de Preços n. ... de ..., promovida pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, e tendo por objeto a, incluindo serviços e equipamentos de sinalização viária, por seu representante legal, ..., RG ..., e CPF ..., a final assinado, DECLARA ter pleno conhecimento das condições referentes à emissão para a ordem de início das obras e demais serviços licitados, bem como referentes às condições em que os pagamentos serão efetuados, estabelecidas na forma das Cláusulas X – Prazo, item 10.3, e XI – Condições de Pagamento, itens 11.1 e 11.2. DECLARA, mais, que disputará a licitação em referência com a aceitação de tais condições, nada objetando contra as mesmas.

Data

(a)assinatura



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(local),. de de 2016.

Atestamos, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016, que a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu responsável técnico o Sr....., RG nº....., CPF nº, CREA nº..... vistoriou os trechos: das Ruas, onde será executado o....., bem como lhe foram dadas todas as informações solicitadas, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em / /

.....
Assinatura e RG do Responsável



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO IX
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Orindiúva, na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016, tendo por objeto a execução

....., totalizando 17.405,37 m², nesta cidade de Orindiúva, incluindo sinalização horizontal, sinalização vertical e sinalização indicativa de nome de ruas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha de quantitativos e preços unitários que são partes integrantes deste, inclusive poderes para interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO XI

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ...

Eu, _____, RG nº _____, representante da Empresa
_____, situada na Rua
_____, Cidade: _____ CNPJ:
_____, fone: _____, fax: _____, recebi o Edital do
Processo Licitatório em epígrafe.
E - mail: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA